

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	31. Autorização para funcionamento de sociedade de crédito direto e de sociedade de empréstimo entre pessoas
Seção:	30. Disposições específicas
Subseção:	30. Aspectos societários

1. A SCD e a SEP devem observar:

- a) em relação aos atos societários constitutivos, o contido no Sisorf [4.3.32.80](#);
- b) em relação ao estatuto social, o contido no Sisorf [4.3.32.40](#);
- c) em relação aos órgãos estatutários, o contido no Sisorf [4.3.32.60](#);
- d) em relação à eleição de membros de órgãos estatutários, o contido no Sisorf [4.14](#).